

**DIVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA DOS ESTADOS BRASILEIROS DURANTE A
CRISE DA COVID-19**

**CONSOLIDATED PUBLIC DEBT OF BRAZILIAN STATES DURING THE COVID-
19 CRISIS**

**DEUDA PÚBLICA CONSOLIDADA DE LOS ESTADOS BRASILEÑOS DURANTE
LA CRISIS DEL COVID-19**

Josimar Pires da Silva
Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)
josimarnx@yahoo.com.br

Paulo Sérgio Almeida Santos
Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)
paulo.santos@ufmt.br

**DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA DOS ESTADOS BRASILEIROS DURANTE A
CRISE DA COVID-19**

**CONSOLIDATED PUBLIC DEBT OF BRAZILIAN STATES DURING THE COVID-
19 CRISIS**

**DEUDA PÚBLICA CONSOLIDADA DE LOS ESTADOS BRASILEÑOS DURANTE
LA CRISIS DEL COVID-19**

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar o comportamento do índice DCL/RCL nos Estados brasileiros durante o ano de 2020. De forma específica, verificar se a dívida dos Estados se elevou e em que medida houve variação na relação DCL/RCL. Foram utilizados os dados relatórios financeiros publicados pelos estados e disponibilizadas ao público em geral no sítio eletrônico do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Foram coletados os dados dos vinte e seis estados, extraídos do Anexo 02, Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Os resultados evidenciaram que a maioria dos Estados apresentaram melhora no indicador analisado, isto é, redução da relação DCL/RCL, exceto para RJ, AC e CE.

Palavras-Chave: Dívida Pública Consolidada. Unidades da Federação. Receita Corrente Líquida.

ABSTRACT

This research aimed to analyze the behavior of the DCL/RCL ratio in Brazilian states during the year 2020. Specifically, to verify whether the state debt has increased and to what extent there is a change in the DCL/RCL ratio. Data were used for financial reports published by the states and made available to the general public on the website of the Public Sector Accounting and Fiscal Information System (SICONFI) of the National Treasury Secretariat (STN). Data from twenty-six states were collected, extracted from Annex 02, Table 2.0 - Statement of Net Consolidated Debt, of the Fiscal Management Report (RGF). The results showed that most

States showed improvement in the analyzed indicator, that is, a reduction in the DCL/RCL ratio, except for RJ, AC and CE.

Keywords: Consolidated Public Debt. Federation Units. Current Net Revenue.

ABSTRACTO

Esta investigación tuvo como objetivo analizar el comportamiento de la razón DCL / RCL en los estados brasileños durante el año 2020. Específicamente, verificar si la deuda estatal ha aumentado y en qué medida hay un cambio en la razón DCL / RCL. Los datos fueron utilizados para los informes financieros publicados por los estados y puestos a disposición del público en general en el sitio web del Sistema de Información Contable y Fiscal del Sector Público (SICONFI) de la Secretaría del Tesoro Nacional (STN). Se recopilaron datos de veintiséis estados, extraídos del Anexo 02, Cuadro 2.0 - Estado de Deuda Neta Consolidada, del Informe de Gestión Fiscal (RGF). Los resultados mostraron que la mayoría de los estados mostraron una mejora en el indicador analizado, es decir, una reducción en la relación DCL / RCL, a excepción de RJ, AC y CE.

Palabras clave: Deuda Pública Consolidada. Unidades de la Federación. Ingresos netos actuales.

1. INTRODUÇÃO

O endividamento dos entes federados – União, Estados e Municípios –, sobretudo no que tange a relação entre Dívida Consolidada Líquida (DCL) e Receita Corrente Líquida (RCL), tem sido objeto de preocupação, nos últimos anos, em virtude da insolvência dos entes e o endividamento crescente, provocado pelas crises internacionais e a ineficiência na aplicação dos recursos disponíveis.

Diante de uma conjuntura caracterizada por retração dos principais indicadores de crescimento, emprego e produção e pela consequente redução na arrecadação tributária em todas as esferas, tem-se o comprometimento das principais fontes de receita dos entes federativos subnacionais, via tributos ou transferências (MATOS, 2018). No entanto, os governos têm incentivos para responder positivamente às regras da lei de responsabilidade fiscal (SANTOS; SILVA; MATIAS-PEREIRA; DOS SANTOS, 2018).

Apesar dos estados brasileiros aparentarem uma certa estabilidade fiscal, fatores externos advindos dessas crises internacionais, aliados com descontrole com os gastos públicos e a dificuldade de limitar a ação do gestor fizeram com que os estados entrassem em uma grave situação de colapso financeiro (BRIANZA JUNIOR, 2017). Segundo Afonso (1989 apud BRIANZA JUNIOR, 2017) os estados vivenciam um período de insolvência, onde foram acumulando ao longo dos anos prejuízo sobre prejuízo, até o momento de alguns decretarem calamidade financeira. Abriu-se espaço para o endividamento crescente visto que a imposição de limites se mostrou ineficaz no controle da dívida por serem, na prática, bastantes flexíveis caso estivessem em jogo as prioridades e procedimentos estabelecidos pela União. A expansão do endividamento condicionava-se, pois, às perspectivas de expansão das receitas, inclusive daquelas provenientes de transferências intergovernamentais.

Nessa perspectiva, pode-se evidenciar que períodos de calamidades, juntamente com a ineficiente de controles e da aplicação de recursos públicos, pode caracterizar na elevação dos níveis de dívida dos entes, sobretudo dos estados, uma vez que estes são responsáveis pela descentralização de diversas políticas públicas da União e, conforme destacado por Silva et al (2021), os entes são dependentes das transferências de recursos para a manutenção de suas políticas públicas.

No contexto da crise provocada pela Covid-19, tem-se a necessidade de elevação dos gastos públicos, em boa parte suportados pela União, mas que, tem-se a aplicação de recursos ordinários, originários de receitas dos próprios estados, possibilitando mudanças nas destinações desses recursos e possibilitando o crescimento do indicador DCL/RCL.

Diante do exposto o problema da pesquisa pode ser descrito através da seguinte pergunta: a crise econômica provocada pela Covid-19 elevou a dívida consolidada líquida dos Estados? Para responder ao problema de pesquisa, esta investigação tem como objetivo analisar o comportamento do índice DCL/RCL nos Estados brasileiros durante o ano de 2020. De forma específica, pretende-se verificar se a dívida dos Estados se elevou e em que medida houve variação na relação DCL/RCL.

Este estudo contribui para a literatura de contabilidade pública, sobretudo referente a DCL, de maneiras distintas: em primeiro lugar, embora diversos estudos versem acerca da contabilidade pública, poucos deles evidenciam a relação da dívida pública no Brasil e não

foram encontradas evidências em relação aos estados no período da crise provocada pela Covid-19, sendo esta uma das relevantes ocorridas nos últimos tempos.

Em segundo lugar, em que pese a necessidade de gastos governamentais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Lei 101/2000) evidencia alguns mecanismos que controle e que restringem a atuação dos gestores. No entanto, a Lei Complementar 173 de maio de 2020 por um lado limita os gastos públicos, como despesas com pessoal e despesas permanentes, mas, por outro, flexibiliza, sobretudo em virtude das necessidades de gastos em virtude da pandemia. Essa pesquisa procura elucidar o comportamento da dívida, de modo que pode-se relacionar a eficácia e os possíveis impactos dessa legislação vigente no controle da dívida pública.

Por fim, poderá ser uma fonte de pesquisa para a academia, profissionais, entidades públicas, órgãos reguladores, dentre outros, ao evidenciar o comportamento da DCL nos estados brasileiros.

Essa pesquisa segue organizada em cinco seções, sendo: a próxima, seção 2, descreve a revisão da literatura, a qual procura sustentar o desenvolvimento da hipótese; a seção 3 apresenta o percurso metodológico utilizado; na quarta seção estão evidenciados os resultados empíricos e as principais discussões; e, por fim, a seção 5 apresenta as considerações finais e sugestões para pesquisas futuras.

2. REVISÃO DE LITERATURA E DESENVOLVIMENTO DA HIPÓTESE

A dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento. Considera-se dívida consolidada líquida o montante da dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros (MCASP/STN, 2018).

A Dívida Consolidada do Ente da Federação, de acordo com o Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF, compõe-se de: a) Dívida Mobiliária – refere-se aos saldos da

dívida pública representada por títulos emitidos pela respectiva esfera de governo; b) Dívida Contratual – refere-se aos saldos das dívidas contraídas por meio de empréstimos e financiamentos internos e externos, e do parcelamento e renegociação de dívidas de tributos, de contribuições previdenciárias e sociais, do FGTS, do parcelamento de débitos com fornecedores, entre outras; c) Precatórios Posteriores a 05/05/2000 – referem-se aos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e, d) Outras Dívidas – compõe-se de valores de dívidas que, pelas suas especificidades, não possam ser enquadradas em quaisquer das classificações descritas anteriormente, como, por exemplo, a assunção de dívida que não decorra de contrato (MDF/STN, 2020).

Diversos são os fatores pelos que determinam o endividamento dos entes. Cropf e Wendel (1998) relatam um conjunto de elementos, como responsabilidade funcional, emissão de títulos de obrigações gerais, estruturas políticas reformadas, dentre outras, dentre os efeitos políticos e socioeconômicos do endividamento dos entes. Por sua vez, Kontopoulos e Perotti (1999) indicam que o número de ordenadores de gastos tem um efeito forte e muito robusto sobre as despesas, especialmente durante o período que inclui os grandes choques macroeconômicos, de modo que a descentralização aumenta o endividamento e que esse efeito se deve principalmente ao seu efeito nas despesas. Nessa mesma linha Jochimsen e Nuscheler (2005) evidenciam que, conforme sugerido pela teoria, os governos de coalizão emitem significativamente mais dívidas do que os governos de partido único e que o crescimento do déficit público é menor quando a descentralização governamental é baixa.

Na percepção de Fontenele et al (2015), o governo acumula dívidas quando insiste na aplicação de uma política fiscal que ocasiona déficits fiscais contínuos, situação na qual pode levar à insustentabilidade da dívida pública, visto que o valor presente da dívida supera os superávits fiscais esperados. Do mesmo modo, Menezes (2006, apud Fontenele et al, 2015) destaca que os déficits orçamentários contínuos – quando ocorrem em qualquer uma das esferas governamentais – afetam aqueles governos que os geram e, além disso, provocam outros efeitos prejudiciais à economia de todo um país.

No caso do Brasil, Fontenele et al, (2015) na segunda metade da década de 1990, retornou à situação de desequilíbrio característica dos anos 1980, de modo que a mesma estrutura que permitiu um endividamento crescente dos estados ao longo dos anos ainda estava

presente e ameaçava a continuidade do Plano Real. No contexto de desequilíbrio, foi promulgada, em 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que é uma lei de orçamento público equilibrado e tem como objetivo o aumento do controle e transparência dos gastos públicos. Fontenele et al (2015) ao investigar os 26 estados brasileiros no período pós LRF mostrou que, exceto para os estados da Região Centro-Oeste, a dívida pública apresentou um comportamento insustentável no período analisado.

A partir dessas evidências, concernente ao crescimento da dívida pública e em especial dos estados brasileiros, sobretudo no contexto de crises e ainda, o contexto geral de instabilidade econômica provocada pela pandemia da Covid-19, pode-se elaborar a seguinte hipótese de pesquisa:

H_1 = a crise financeira provocada pela Covid-19 elevou índice DCL/RCL dos Estados brasileiros durante o ano de 2020.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta pesquisa foram utilizados os dados relatórios financeiros publicados pelos estados e disponibilizadas ao público em geral no sítio eletrônico do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Foram coletados os dados dos vinte e seis estados, extraídos do Anexo 02, Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

As informações analisadas foram a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a Receita Corrente Líquida (RCL) do último quadrimestre de 2019 e dos três quadrimestres de 2020 dos vinte e seis estados, para efeitos de comparação. Foi utilizada estatística descritiva para comparar a possível evolução da dívida de forma individual, para cada estado e de forma agrupada para a totalidade dos estados. As discussões foram realizadas utilizando as possíveis reduções (ou elevações) percentuais da dívida.

Para efeitos de complementação das discussões, foram utilizadas outras informações publicadas no sítio eletrônico da STN, sobretudo no portal da transparência (tesouro transparente), como dados agrupados dos estados, composição da dívida consolidada, individual e global, bem como sua evolução.

4. RESULTADOS

Para verificar se a indicador de dívida dos estados (DCL/RCL) apresentou evolução (ou redução) foram utilizadas as informações disponibilizadas no sítio do SICONFI/STN, sobretudo o Anexo 02, Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) o qual, entre outros aspectos, destaca a DCL e a RCL dos entes federados. As informações relativas à estatística descritiva constam na Tabela 1.

Ao analisar os dados da Tabela 1 pode-se destacar que os estados de SP, RJ e MG são os possuidores das maiores DCLs no final de 2020, tendo respectivamente os seguintes valores: R\$ 272.482.195.087,07; R\$ 189.818.780.213,94; R\$ 133.034.157.590,97. Em valores absolutos, para esses três estados, a DCL se elevou entre 31/12/2019 e 31/12/2020. Esse comportamento foi divergente da maioria dos demais estados, tendo em vista que dezoito deles tiveram redução da DCL no período analisado, exceto para RS, RN, CE, MA e AC, os quais foram convergentes com SP, RJ e MG, elevando a DCL.

Tabela 1: Valores relativos a DCL e RCL dos 26 estados brasileiros

UF	VAR	PERÍODO			
		2019	2020_1	2020_2	2020_3
MT	DCL	4.647.164.634,60	3.139.061.281,69	1.349.432.927,65	877.424.041,04
	RCL	17.154.484.294,75	18.139.461.523,13	19.946.256.188,25	20.481.972.452,51
MS	DCL	7.336.176.672,87	6.847.239.458,29	6.238.067.352,73	5.743.560.601,88
	RCL	12.012.249.489,57	12.742.182.036,69	13.629.193.332,09	14.070.824.317,81
GO	DCL	19.245.475.967,33	20.159.369.605,41	19.086.408.931,48	19.062.051.830,87
	RCL	24.538.621.316,63	24.656.181.038,97	25.718.441.485,93	26.323.342.281,46
RS	DCL	89.255.394.238,00	92.954.887.988,35	93.613.828.896,22	93.262.905.408,12
	RCL	39.779.435.776,47	39.977.784.292,02	40.704.671.683,30	42.073.517.608,88
SC	DCL	20.146.899.402,50	20.341.805.786,53	18.834.865.449,72	19.022.083.882,79
	RCL	25.092.129.460,15	25.228.498.746,71	25.893.150.056,62	26.861.365.172,05
PR	DCL	17.020.942.622,37	13.997.581.630,09	13.897.493.998,70	14.924.881.202,63
	RCL	38.935.917.232,07	39.232.680.600,20	39.672.101.809,60	40.251.112.108,76
SP	DCL	266.730.147.182,02	270.880.985.607,40	267.756.469.339,29	272.482.195.087,07
	RCL	160.444.552.836,55	160.562.403.266,87	161.131.706.716,29	165.231.010.018,30
RJ	DCL	165.205.177.757,56	179.802.912.565,60	183.379.734.528,47	189.818.780.213,94
	RCL	58.566.003.987,51	58.853.336.343,16	57.779.995.128,58	59.498.087.016,55
MG	DCL	122.689.225.818,41	132.206.926.259,94	132.081.511.212,54	133.034.157.590,97
	RCL	64.068.169.194,30	64.776.721.750,79	67.286.016.238,39	70.585.665.374,16
ES	DCL	2.223.050.665,95	2.023.452.629,55	1.555.239.227,64	1.415.320.262,92

	RCL	15.832.886.168,20	15.172.396.136,05	15.137.976.265,62	15.640.877.344,22
BA	DCL	21.526.711.938,65	24.459.757.140,39	23.352.873.783,42	21.511.870.767,47
	RCL	34.525.803.568,62	36.209.168.085,34	37.108.001.517,22	37.877.609.907,56
SE	DCL	3.695.263.444,12	3.830.338.685,73	3.418.540.306,16	3.364.371.947,53
	RCL	8.053.614.115,00	8.092.002.864,66	8.447.927.571,34	8.724.606.234,62
AL	DCL	6.477.034.731,52	6.823.857.146,57	6.204.201.760,54	5.813.489.668,41
	RCL	8.559.007.201,96	8.547.699.185,27	9.078.707.714,10	10.059.495.938,65
PE	DCL	13.257.592.921,29	13.928.815.786,58	13.222.475.854,82	13.081.473.274,29
	RCL	25.340.299.465,22	25.764.295.519,84	26.493.989.725,74	27.238.978.598,44
PA	DCL	2.382.452.799,00	1.891.708.121,15	1.392.767.239,47	1.233.663.646,50
	RCL	10.245.829.093,49	10.338.814.211,59	10.852.270.869,63	11.287.852.748,44
RN	DCL	3.253.299.160,95	3.256.149.861,29	3.026.630.324,48	3.996.480.721,14
	RCL	10.177.730.528,14	10.127.033.305,32	10.527.719.250,49	10.827.361.004,70
CE	DCL	10.995.170.453,70	12.427.826.844,33	12.043.027.384,19	11.973.622.896,16
	RCL	20.882.025.052,84	20.918.387.928,24	21.403.952.904,29	22.028.314.984,46
PI	DCL	5.181.842.289,41	5.381.235.671,25	3.567.629.089,37	4.367.120.256,94
	RCL	9.470.871.217,32	9.569.906.418,20	11.524.593.445,62	11.769.739.826,70
MA	DCL	6.549.951.976,70	3.219.628.628,78	2.775.465.067,40	6.816.589.736,78
	RCL	14.698.617.424,86	14.961.941.998,00	15.793.059.288,09	16.314.807.210,65
AC	DCL	3.116.891.714,76	3.409.173.326,17	3.307.755.676,75	3.337.029.841,69
	RCL	5.357.455.833,49	5.401.149.917,73	5.644.559.651,90	5.702.871.320,41
AM	DCL	4.389.403.494,49	2.996.909.094,63	2.804.627.840,06	2.824.602.083,44
	RCL	14.982.882.075,02	15.540.441.881,07	16.165.640.293,26	16.459.910.905,99
RO	DCL	2.161.693.659,31	1.577.235.949,99	1.405.193.852,54	1.781.041.360,98
	RCL	7.743.045.299,48	7.836.527.623,04	8.373.198.975,86	8.723.780.512,00
RR	DCL	1.481.202.178,18	526.975.474,32	212.650.403,90	270.118.035,41
	RCL	4.200.526.038,83	4.154.364.690,02	4.383.825.780,00	4.335.140.398,81
PA	DCL	1.628.941.745,09	1.129.782.153,10	-472.108.835,00	526.796.068,22
	RCL	21.690.571.870,28	22.399.105.243,13	24.308.013.005,53	24.196.556.795,52
AP	DCL	1.019.437.230,52	195.299.499,25	-628.681.228,13	-1.203.826.568,44
	RCL	5.589.424.463,75	5.505.654.315,04	6.102.267.005,65	6.300.509.561,45
TO	DCL	4.564.454.228,92	4.235.680.218,60	3.782.737.250,26	3.246.271.201,31
	RCL	8.015.429.038,52	8.299.985.707,36	8.578.102.829,52	8.967.319.709,14

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em relação a RCL os três principais estados são os mesmos em relação a DCL, no entanto, invertendo a segundo e terceira posição, isto é, SP, MG e RJ apresentando, respectivamente os valores: R\$ 165.231.010.018,30; 70.585.665.374,16; 59.498.087.016,55. Em todos os três casos tivemos elevação da RCL em relação a 2019. Esse fato já era previsto,

sobretudo porque todos os estados da federação tiveram elevação da RCL, quando comparado 31/12/2019 e 31/12/2020.

No que tange a relação DCL/RCL os Estados RJ, RS, MG e SP apresentaram indicadores maiores do que 100% da RCL em 31/12/2020, sendo: 319,03%; 221,67%; 188,47%; e, 164,91%, respectivamente. Pode-se perceber que os Estado do RJ e RS ultrapassaram o limite máximo de 200% estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40 de 20/12/2001.

A Tabela 2 mostra os valores encontrados para os vinte e seis estados. A maioria dos Estados apresentaram melhora nesse indicador, isto é, redução da relação DCL/RCL, exceto para RJ, AC e CE. Em relação ao Estado do CE, a elevação leve, menor que um ponto percentual. No geral, os resultados mostram que os mecanismos de controle, sobretudo as restrições impostas pela Lei 173/2020 podem ter inibido a elevação desse indicador, e, sobretudo, a restrição para elevação de despesas com pessoal e outras despesas de caráter continuado, possibilitaram a redução na maioria dos Estados.

Tabela 2: Valores relativos ao indicador DCL/RCL dos 26 estados brasileiros

UF	PERÍODO			
	2019	2020_1	2020_2	2020_3
MT	27,09%	17,31%	6,77%	4,28%
MS	61,07%	53,74%	45,77%	40,82%
GO	78,43%	81,76%	74,21%	72,42%
RS	224,38%	232,52%	229,98%	221,67%
SC	80,29%	80,63%	72,74%	70,82%
PR	43,72%	35,68%	35,03%	37,08%
SP	166,24%	168,71%	166,17%	164,91%
RJ	282,08%	305,51%	317,38%	319,03%
MG	191,50%	204,10%	196,30%	188,47%
ES	14,04%	13,34%	10,27%	9,05%
BA	62,35%	67,55%	62,93%	56,79%
SE	45,88%	47,33%	40,47%	38,56%
AL	75,68%	79,83%	68,34%	57,79%
PE	52,32%	54,06%	49,91%	48,02%
PA	23,25%	18,30%	12,83%	10,93%
RN	31,96%	32,15%	28,75%	36,91%
CE	52,65%	59,41%	56,27%	54,36%

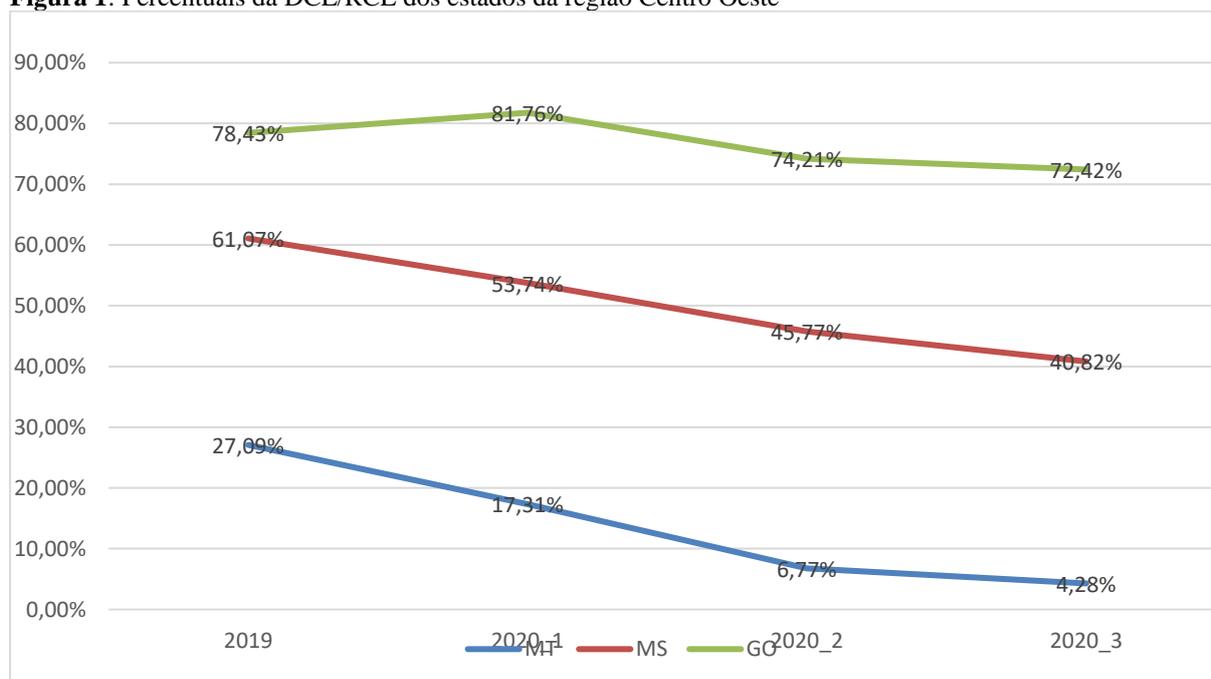
PI	54,71%	56,23%	30,96%	37,10%
MA	44,56%	21,52%	17,57%	41,78%
AC	58,18%	63,12%	58,60%	58,51%
AM	29,30%	19,28%	17,35%	17,16%
RO	27,92%	20,13%	16,78%	20,42%
RR	35,26%	12,68%	4,85%	6,23%
PA	7,51%	5,04%	-1,94%	2,18%
AP	18,24%	3,55%	-10,30%	-19,11%
TO	56,95%	51,03%	44,10%	36,20%

Fonte: Elaborado pelo autor.

O Estado que apresentou menor indicador em 31/12/2020 foi PA, com 2,18%, seguido por MT e RR, apresentando respectivamente os percentuais 4,28% e 6,23%. Em relação a PA, a redução foi de 7,51% em 31/12/2019 para 2,18% em 31/12/2020. Já MT apresentou redução significativa, sendo de 27,09% em 31/12/2019 para 4,28% em 31/12/2020, assim como RR, que reduziu de 35,26% para 6,23%.

Em relação a análise segregada por região, a Figura 1 evidencia o comportamento dos Estados da Região Centro Oeste. O Estado de MT é o destaque desta região, tendo apresentado redução significativa, em torno vinte e dois pontos percentuais. O Estado de MS também apresentou redução significativa no período analisado.

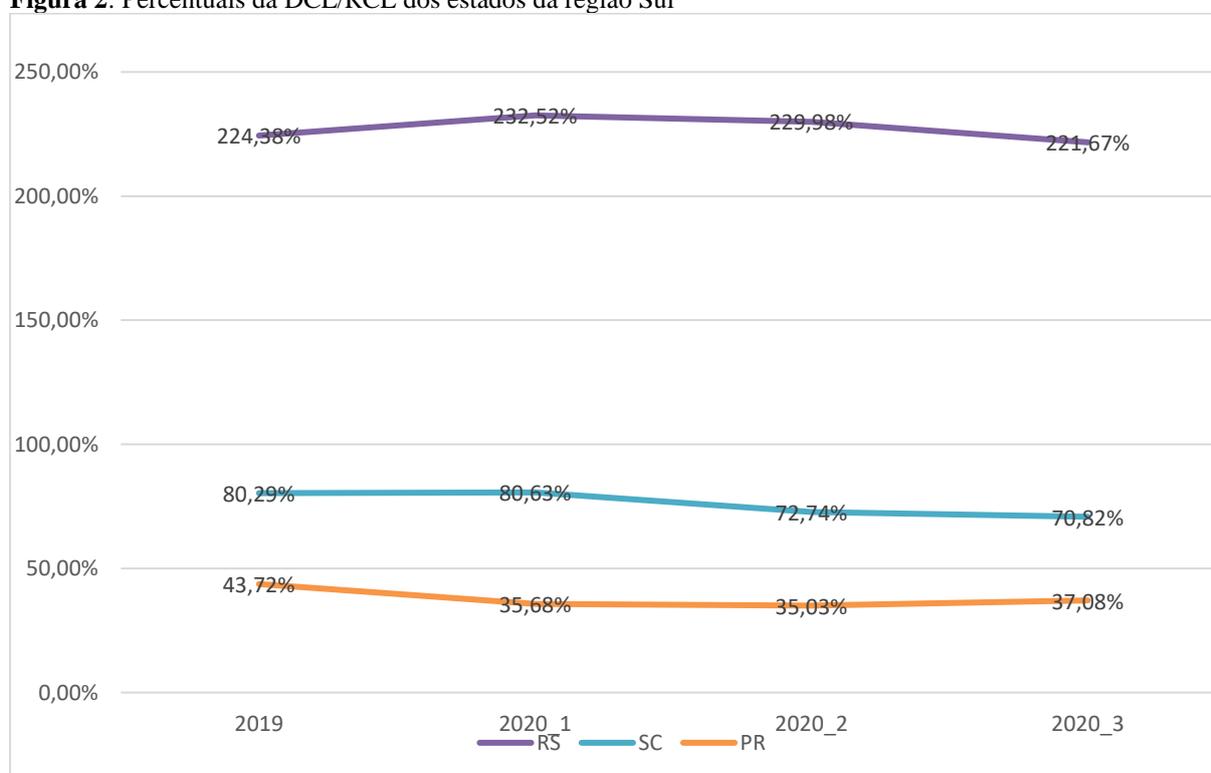
Figura 1: Percentuais da DCL/RCL dos estados da região Centro Oeste



Fonte: Elaborado pelo autor.

No que tange a região Sul, a Figura 2 mostra o comportamento dos estados desta região. Apesar de que os três estados apresentaram redução do indicador analisado, este comportamento mostra-se mais acentuado, sobretudo quando comparamos com os dados da Figura 1, na qual os Estados apresentaram redução significativa no índice de dívidas. Esse fato pode estar relacionado ao tamanho das receitas e despesas desses estados, bem como a dimensão da própria DCL, uma vez que em ambas as situações os Estados maiores teriam maiores dificuldades em reduzir dívidas e, sobretudo, a relação DCL/RCL.

Figura 2: Percentuais da DCL/RCL dos estados da região Sul



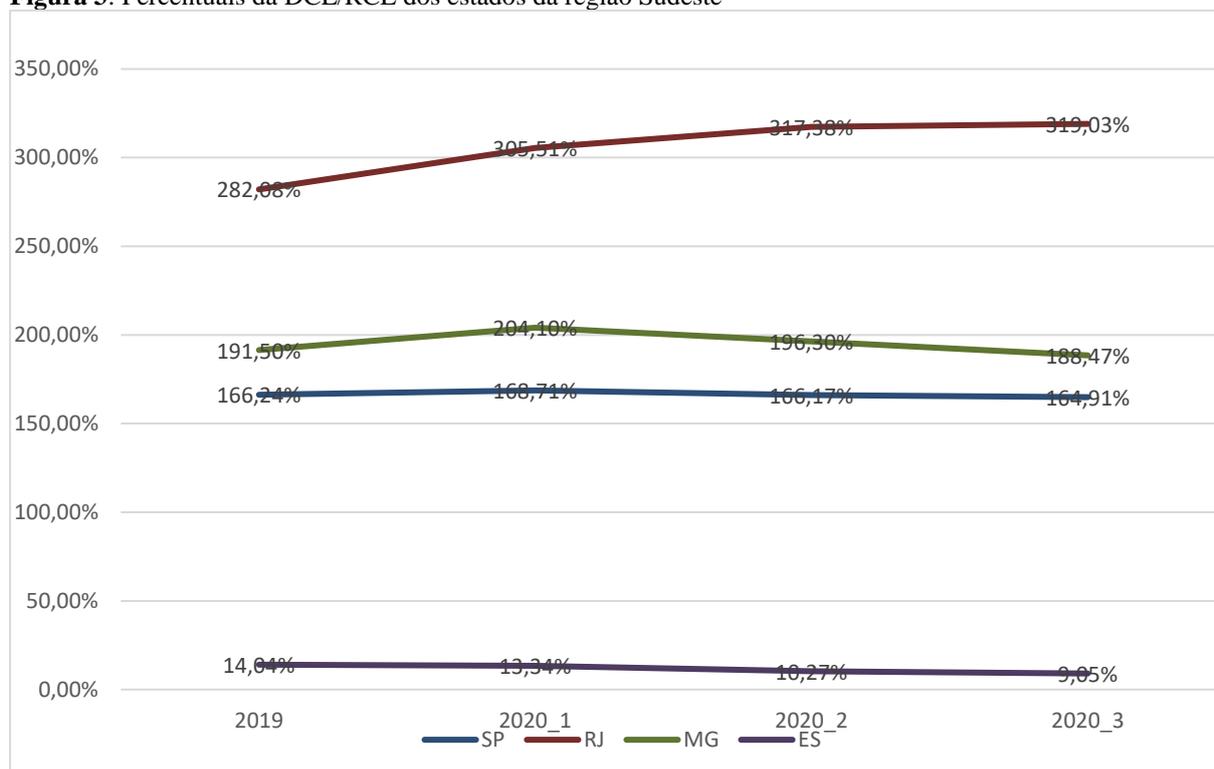
Fonte: Elaborado pelo autor.

Quanto a região Sudeste, a Figura 3 mostra o comportamento do indicador DCL/RCL para os estados desta região. Três dos quatro Estados apresentaram leve melhoria desse indicador, exceto RJ, o qual apresentou elevação da dívida em relação a RCL. No geral, a Figura 3 é convergente com a compreensão de que os maiores Estados, apresentando maiores dívidas e também maior relação DCL/RCL apresentam maiores dificuldades na redução desse indicador, quando se compara com os Estados menores, em termos absolutos de RCL e DCL.

Em relação ao RJ, percebe-se que, além da elevação do indicador DCL/RCL, a serie

histórica mostra tendência de crescimento, visto que, ao longo dos três quadrimestres ocorreu elevação em relação ao quadrimestre anterior. Uma possível justificativa pode estar na crise política evidenciada ao longo do ano de 2020 neste estado.

Figura 3: Percentuais da DCL/RCL dos estados da região Sudeste



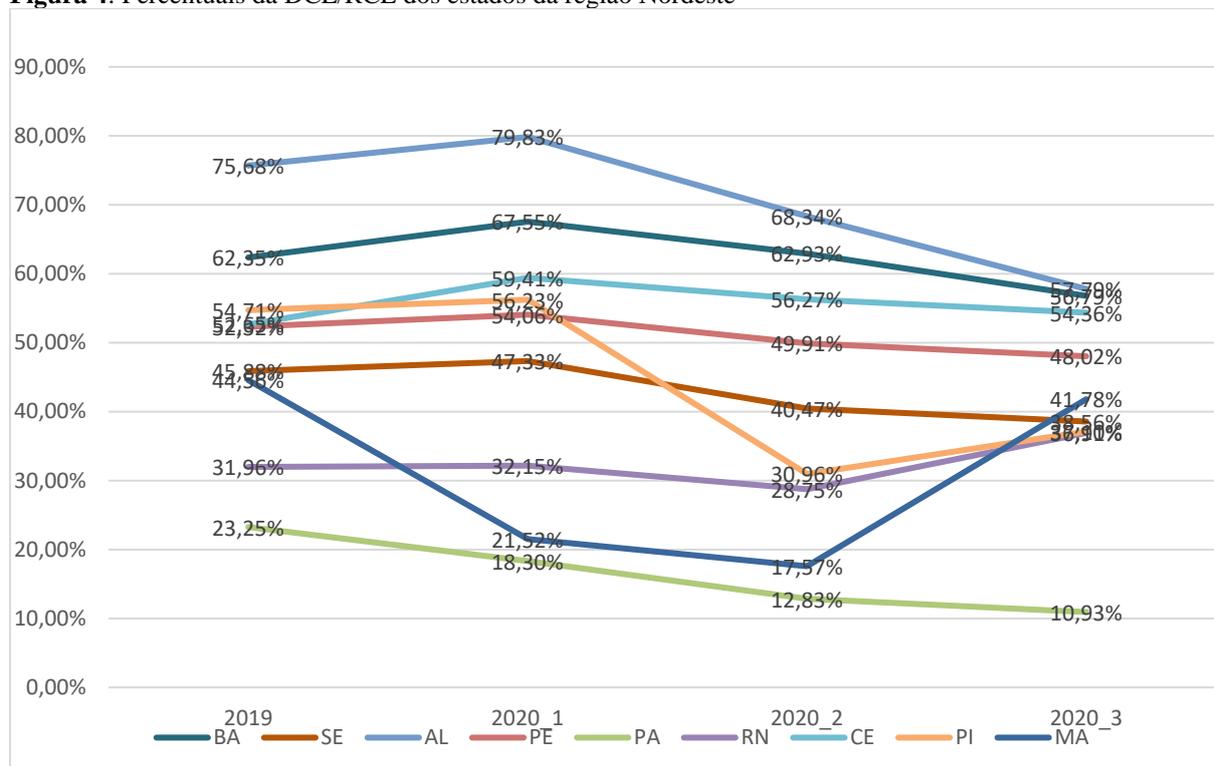
Fonte: Elaborado pelo autor.

A Figura 4 evidencia os indicadores da região Nordeste. Em linhas gerais, a maioria dos Estados apresentou redução do indicador, exceto para RN e CE, os quais apresentaram elevação de 31,96% para 36,91% e 52,65% para 54,36%, respectivamente. Os Estados da PA e AL apresentaram boas reduções do índice de dívida no período analisado.

Comportamento atípico pode ser evidenciado no Estado do MA, visto que ocorreu redução significativa entre o final de 2019 e o final do primeiro quadrimestre de 2020, mas que apresentou elevação do índice no último quadrimestre de 2020. Ao analisar mais detalhadamente o Anexo 02, Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) deste estado, percebe-se que a DC e RCL permanecem constantes. No entanto, grande são os volumes de disponibilidades de caixa ao final do primeiro e do segundo quadrimestre, quando comparado com o último quadrimestre. A política de pagamento do ente pode ter impactado na mudança do indicador analisado.

Qual a região Norte, a Figura 5 mostra os indicadores dos Estados. O Estado do AP é o destaque desta região, visto que, além de reduzir significativamente o indicador DCL/RCL, apresentou índice negativo, visto que as disponibilidades de caixa eram superiores dívida consolidada em 31/12/2020. Pode-se destacar também os estados do TO, PA e RR, os quais apresentaram reduções significativas no nível de dívidas. Por outro lado, o AC é o destaque negativo, uma vez que apresentou leve elevação do nível de dívidas no período analisado.

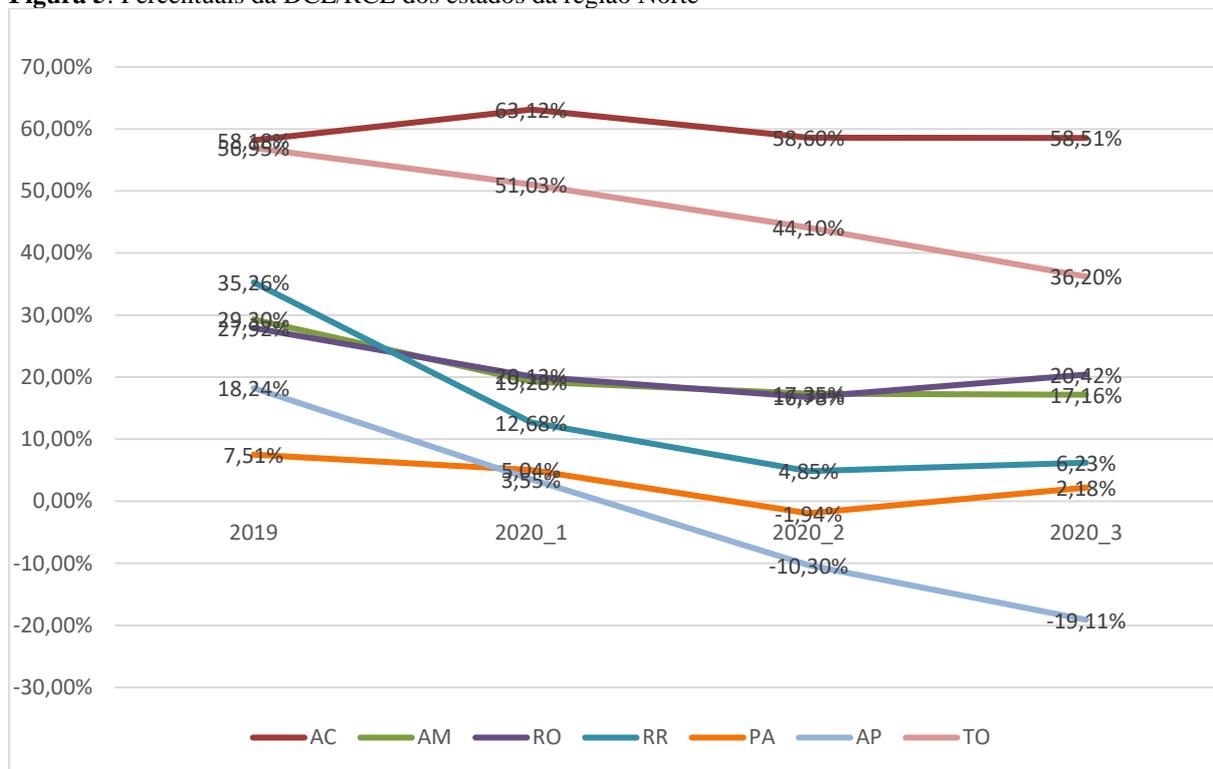
Figura 4: Percentuais da DCL/RCL dos estados da região Nordeste



Fonte: Elaborado pelo autor.

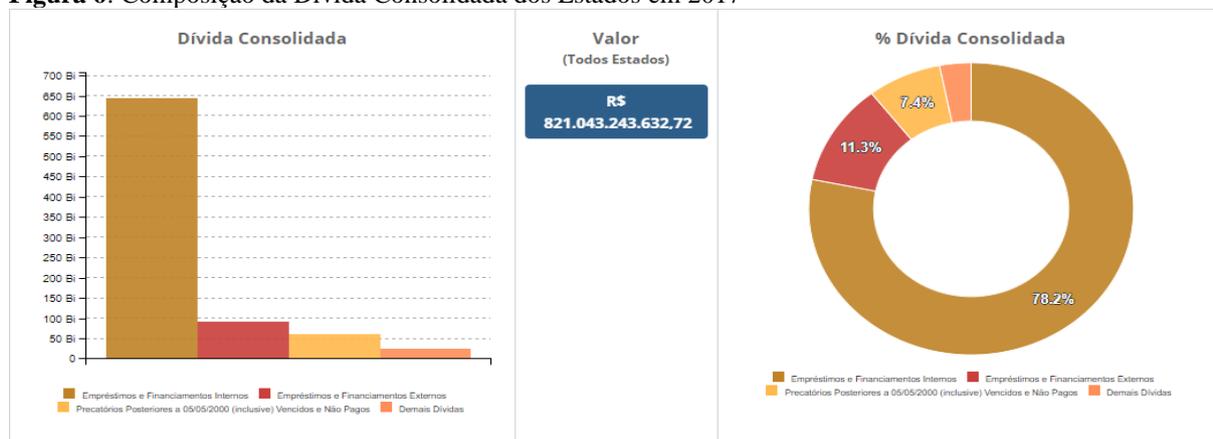
Em relação a análise da dívida consolidada global dos Estados, as Figura 6 à 9 demonstra os valores e composição da dívida dos estados. É possível verificar que a dívida consolidada dos Estados cresceu de R\$ 821.043.243.632,72 em 31/12/2017 para R\$ 995.623.312.525,84 em 31/12/2020. Outro fator relevante é a composição da dívida, a qual demonstrou que entre 2017 e 2020, de 75% a 78% do total da dívida se refere a empréstimos e financiamentos internos. Os empréstimos e financiamentos externos oscilaram entre 11% e 14%.

Figura 5: Percentuais da DCL/RCL dos estados da região Norte



Fonte: Elaborado pelo autor.

Figura 6: Composição da Dívida Consolidada dos Estados em 2017



Fonte: STN 2021.

Figura 7: Composição da Dívida Consolidada dos Estados em 2018

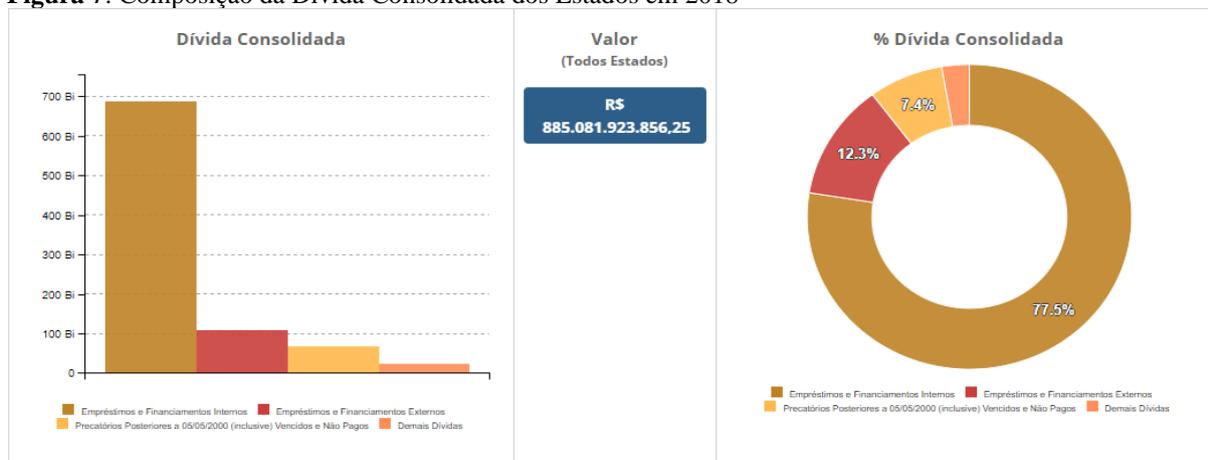


Figura 8: Composição da Dívida Consolidada dos Estados em 2019

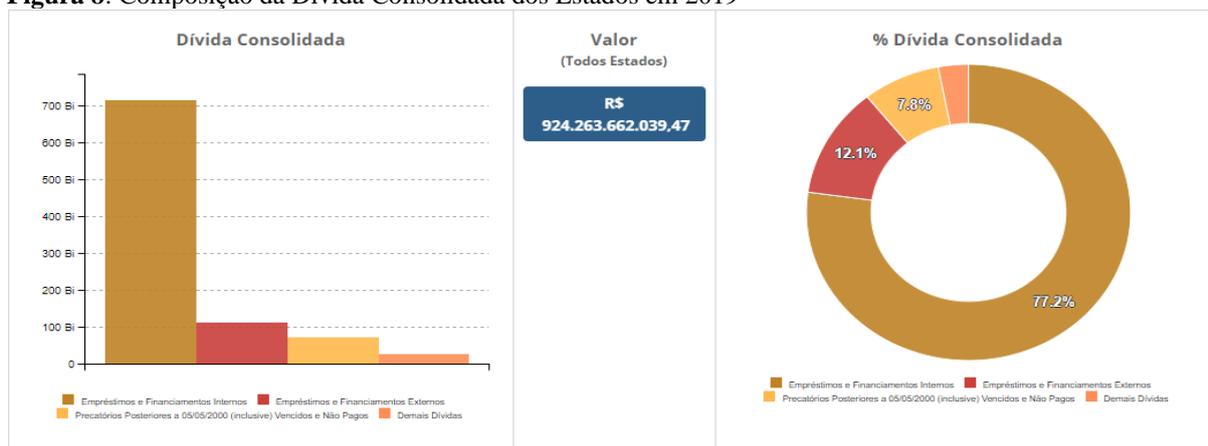
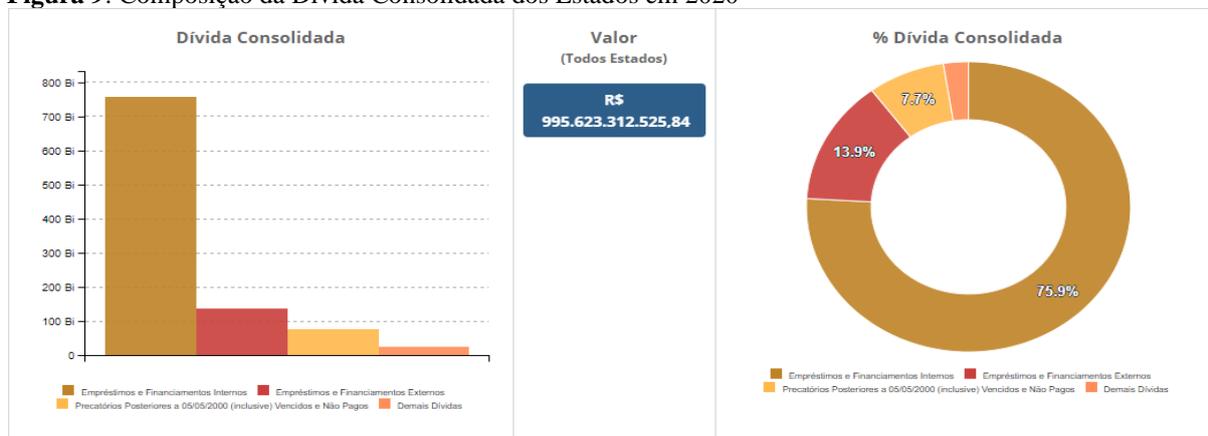


Figura 9: Composição da Dívida Consolidada dos Estados em 2020



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta previamente destacada para essa pesquisa foi analisar o comportamento do índice DCL/RCL nos Estados brasileiros durante o ano de 2020. Especificamente busca analisar se Estados elevaram ou reduziram suas dívidas, em relação a RCL, no período da crise financeira provocada pela Covid-19.

Em relação a dívida consolidada dos Estados, percebe-se uma elevação no ano de 2020, quando analisamos a totalidade dos estados. No entanto, em relação a DCL, os resultados evidenciaram redução na maioria dos Estados, exceto para SP, RJ, MG, RS, RN, CE, MA e AC, os quais apresentaram evolução da DCL.

No que tange ao indicador DCL/RCL, a maioria dos Estados apresentaram melhora nesse indicador, isto é, redução da relação DCL/RCL, exceto para RJ, AC e CE. Esses resultados podem estar relacionados as medidas de restrições impostas pela Lei Complementar 173/2000, sobretudo em relação as limitações de gastos com pessoal e outras despesas de caráter continuado, mitigando a necessidade de recursos.

Considerando que a hipótese da pesquisa era que a crise financeira provocada pela Covid-19 elevou índice DCL/RCL dos Estados brasileiros durante o ano de 2020, os resultados encontrados não permitiram a confirmação da referida hipótese.

Por fim, recomenda-se novas pesquisa relacionadas a dívida pública dos entes federados, sobretudo no contexto dos municípios, visto que são responsáveis, em grande parte, pela descentralização de políticas públicas do Estado.

6. REFERÊNCIAS

BRIANZA JUNIOR, Carlos Rossatti. *Convergência Do Endividamento Dos Estados Brasileiros: Uma Análise De Séries Temporais*. Monografia. Fortaleza: UFC, 2017.

CROPF, R. A.; WENDEL, G. D. The determinants of municipal debt policy: a pooled time-series analysis. *Environment and Planning C: Government and Policy*, 1998, volume 16, p. 211-224.

FONTENELE, Ana Lúcia Fontenele; TABOSA, Francisco José Silva; OLIVEIRA JÚNIOR, José Nilo de; GUIMARÃES, Daniel Barboza. Sustentabilidade da dívida pública dos estados brasileiros. *Rev. Ciênc. Admin.*, Fortaleza, v. 21, n. 2, p. 621-638, jul./dez. 2015.

JOCHIMSEN, B.; NUSCHELER, R. The political economy of the German Laender deficits. Discussion papers // WZB, Wissenschaftszentrum Berlin für Sozialforschung, Schwerpunkt Märkte und Politik, Abteilung Marktprozesse und Steuerung, No. SP II, 2005.

KONTOPOULOS, Yianos; PEROTTI, Roberto. Government Fragmentation and Fiscal Policy Outcomes: Evidence from OECD Countries. In: Fiscal institutions and fiscal performance. University of Chicago Press, p. 81-102, 1999.

MATOS, Paulo. Uma Nota sobre o Impacto da Corrupção no Endividamento dos Estados Brasileiros. **Revista Brasileira de Economia**, 72(2), 186–195, 2018.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 8 ed. Brasília: STN, 2018.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Manual de Demonstrativos Fiscais. 11 ed. Brasília: STN, 2021.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Visão Integrada das Dívidas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/historias/visao-integrada-das-dividas-da-uniao-dos-estados-do-distrito-federal-e-dos-municipios>

SILVA, Josimar Pires da; SANTOS, Paulo Sergio Almeida; dos Santos, Carolina Martins; Mendes, Nara Cristina Ferreira. Efeito das Transferências Intergovernamentais Sobre a Qualidade da Saúde Pública dos Municípios Mato-Grossenses. **Documentos y Aportes en Administración Pública y Gestión Estatal**. vol. 20, núm. 35, 2020, p. 1-19.

SANTOS, Paulo Sergio Almeida; SILVA, Josimar Pires da; Matias-Pereira, José; Dos Santos, Augusta Conceição Ferreira. Evidencias de manipulación de resultados presupuestarios en el sector público: análisis cross-subnational para el Brasil. **Cuadernos de Contabilidad**, vol. 19, núm. 48, 2018.